

# SJONU

O MUNDO EM NOSSAS MÃOS



GUIA DE REGRAS



AGNU







# GUIA DE REGRAS

## SUMÁRIO

Introdução.....	4
<b>I. Institucional.....</b>	<b>5</b>
1. Histórico.....	5
2. Deveres da Organização.....	5
<b>II. Preparando-se para Simular.....</b>	<b>5</b>
1. Pesquisa.....	6
2. Oratória.....	6
3. Códigos.....	6
3.1. Código de Conduta.....	6
3.2. Código de Vestimenta.....	7
<b>III. Regras Gerais da Simulação.....</b>	<b>7</b>
1. Quórum e Maiorias.....	8
2. Discursos.....	8
3. Questões Procedimentais.....	9
3.1. Questões.....	9
3.2. Moções.....	10
4. Questões Substanciais.....	11
4.1. Processo de Votação de Propostas de Resolução.....	12
5. Tabela de Precedência de Questões.....	15
<b>IV. Documentos .....</b>	<b>16</b>
1. Documento de Posição Oficial (DPO).....	16
2. Documento de Trabalho.....	20
3. Carta Oficial.....	21
4. Correio Diplomático.....	21
5. Press Relese.....	22
6. Proposta de Resolução.....	22

# Introdução

Caros delegados e jornalistas. O Secretariado da sexta edição do SJONU, o primeiro modelo de simulação da Organização das Nações Unidas na Baixada Santista, deseja a todos boas-vindas.

Com debates abordando as mais diferentes temáticas, o evento atinge no ano de 2018, sua sexta edição. A Organização visa levar aos seus participantes uma abordagem de tópicos políticos, econômicos, culturais e ambientais diferente das que temos em sala de aula. Serão três dias de árduas discussões em que os senhores irão tomar posse de um leque de ideias diferentes entre si; ouvirão e conciliarão todas as opiniões a fim de chegar a um consenso.

Contudo, para que possamos realizar a melhor experiência possível, é de suma importância a leitura do Guia de Regras. O documento foi redigido com o intuito de compor normas que os auxiliem a tornar o debate mais dinâmico e real, assim como na Organização das Nações Unidas. Neste Guia estão expressos os procedimentos, tarefas e posturas que todos os participantes deverão tomar dentro do comitê. O uso do Guia de Regras faz-se necessário não só para os delegados que estão participando pela primeira vez dessa simulação, como também para os mais experientes, uma vez que de ano para ano, de comitê para comitê, as normas podem variar.

Gostaríamos de enfatizar que os delegados devem seguir a política externa de seus países ou das organizações que representam, e não suas convicções pessoais.

Desejamos a todos uma grandiosa simulação.

Cordialmente,

**Maria Eduarda Ribeiro Gonçalves**

Secretária Geral Acadêmica

**Natalia Dario da Cunha**

Secretária Geral Administrativa

# I. Institucional

## 1. Histórico

Iniciando em 2013, o SJONU é a primeira simulação da ONU na região da Baixada Santista. Realizada integralmente por alunos do Ensino Médio do Colégio São José, no primeiro ano do evento contamos com o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), cujo o tema era “A questão das armas químicas na Síria” e neste ano apenas alunos do Colégio São José participaram. No ano seguinte, novamente com o Conselho de Segurança, o tema foi “Reunião de Emergência: a questão Palestina”. Esta edição foi aberta para outros colégios da região. Em 2015, mais uma vez com o CSNU o tema era “As disputas territoriais no subcontinente indiano – O conflito em Jammu e Caxemira”. Em 2016, a quarta edição desfrutou de dois comitês: o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) com o tema “As tensões internacionais na Península da Coreia” e também a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres): “A situação da mulher no mundo contemporâneo”. Neste ano, o SJONU 6 contará com um comitê: a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) cujo o tema é “Os desafios do sistema carcerário da contemporaneidade”.

## 2. Deveres da Organização

- Tratar a todos cordialmente mantendo o comportamento diplomático e dedicação máxima em todas as suas atividades, sendo responsável pelas consequências de suas decisões.
- Observar o cronograma das atividades, buscando a pontualidade.
- Zelar pela conservação do local do evento.
- Atender aos delegados com simpatia, eficiência e imparcialidade.
- Não abusar de sua posição de soberania.
- Ser transparente quanto às suas funções e realizar todos os seus compromissos.
- Estar disponível para atender aos participantes em qualquer situação, mantendo-se imparcial.
- Estar ciente de todas as regras do evento.

# II. Preparando-se para Simular

Para tornar a experiência de simular em um Modelo ONU ainda mais especial, e real é preciso estar preparado. Portanto, seguem algumas dicas:

- Leitura do Guia de Estudos.

- Estudo aprofundado do tema: é interessante que os delegados procurem reportagens, filmes, sites e livros que tratem do assunto - quanto maior a sua quantidade de informações extra, melhor será sua atuação dentro do comitê.
- Não hesitar em procurar os diretores de seu comitê, uma vez que são eles os idealizadores do Guia de Estudos.

## 1. Pesquisa

A pesquisa é fundamental para garantir que sua participação no comitê seja a melhor possível – delegados bem preparados tornam a simulação mais rica e dinâmica.

Visando sua boa participação, os senhores devem conhecer o funcionamento, funções, atribuições do comitê e o histórico de sua representação nele.

Avalie a situação política, econômica e social do seu país, tente relacionar as condições atuais de sua nação com a temática do comitê e das discussões. Isso inclui o conhecimento de tradicionais aliados e de seus antagonistas conhecidos, além de todas as questões que orbitam ao redor do tema a ser debatido e à política externa atual oficial de seu país em relação ao problema.

O Guia de Estudos auxilia em muito desses aspectos, mas ele é apenas uma introdução ao tema, dando aos senhores um rumo para os estudos que ainda estão por vir, assim uma vez lido o guia as pesquisas devem começar.

## 2. Oratória

A oratória é tão importante quanto os outros pontos apresentados nesta seção. A qualidade de seu discurso será determinante para uma boa participação no evento – pela capacidade de convencimento e pela clareza dos pontos de vista no debate, garantindo uma negociação mais fluida e menos tediosa. É importante tomar cuidado para não usar palavras informais, seguindo sempre a norma culta da língua portuguesa. Expor suas ideias de maneira clara, em voz alta, evitar repetições, praticar o discurso antes do evento, ser coeso e coerente ajudam a garantir uma boa oratória na simulação.

## 3. Códigos

É preciso frisar que, ao representarem diplomatas em um ambiente como o SJONU, os participantes devem reproduzir, da forma mais autêntica possível, a atmosfera real de negociações e debates das Nações Unidas – incluindo nos debates, além da norma culta da língua, as questões relativas à vestimenta e à conduta.

### 3.1. Código de Conduta

É dever dos participantes:

- Tratar a todos respeitosamente, mantendo o comportamento diplomático.

- Estar inteirado sobre assuntos de seu comitê.
- Observar o cronograma de atividades, buscando a pontualidade.
- Zelar pela conservação das dependências do local do evento.
- Respeitar as decisões da organização.
- Advogar interesses de seu país com fidelidade máxima e manter o decoro apropriado a cada uma das formas de interação com os demais participantes.
- Ter consciência de que a Mesa Diretora é soberana dentro do comitê.
- Evitar sair durante as sessões.

## 3.2. Código de Vestimenta

Durante todas as atividades, exceto nas festas e atividade programadas, serão obrigatórios os trajes sociais.

### **Delegadas\*:**

- Tailleurs.
- Saias ou vestidos (até, no máximo, dois dedos acima do joelho).
- Blazers e calças sociais.

### **Delegados:**

- Ternos.
- Gravata.
- Camisa e calça social.
- Sapato social.

*\*Lembrando que* : Delegadas representando países muçulmanos devem vestir-se de acordo com a vestimenta apropriada para a religião (Exemplo: países como a Arábia Saudita não permitem que mulheres usem calças, então, seguindo as normas do país, a(s) delegada(s) da Arábia Saudita não devem usar calça).

# III. Regras Gerais da Simulação

Tais regras consequentes regem todo o SJONU, devendo ser respeitadas por **todos e a todo momento** durante o evento.

- O português será o idioma oficial.
- Não será permitido o consumo ou a posse de álcool, tabaco ou substâncias ilícitas, independentemente da faixa etária do(s) participante(s).
- Cada país será representado por uma dupla de delegados.

- Os delegados não poderão fazer uso de documentos e discursos oficiais como se fossem próprios ou escrever uma carta como chefe de Estado. Tais procedimentos não serão aceitos, pois se caracterizam como plágio.
- A Mesa Diretora será soberana perante o comitê, tendo precedência no direito à palavra sobre os delegados, e suas decisões serão indiscutíveis. Os diretores poderão, no curso da discussão de qualquer tópico, propor ao comitê a limitação do tempo de discurso de cada delegado, o encerramento do debate do tópico em discussão, bem como a suspensão ou o adiamento da sessão.
- Perante situações emergenciais ou de crise, o comitê deverá permanecer reunido até que as questões sejam resolvidas, não sendo permitido o contato com qualquer meio externo. Após uma resolução ser adotada sobre a situação de crise, o debate retornará ao momento em que foi interrompido.
- Nenhum delegado ou representante deverá dirigir a palavra ao comitê sem antes haver sido previamente reconhecido pela Mesa Diretora.

## 1. Quórum e Maiorias

Havendo o inteiro igual ou acima de um terço das delegações credenciadas, os diretores conferirão o quórum por meio de chamada e poderão declarar aberta a sessão. Na conferência do quórum, que ocorrerá no início de cada sessão do comitê, os delegados poderão declarar-se como presente ou presente e votante – se o delegado se declarar presente e votante, ele não terá o direito de abster-se nos processos de votação realizados durante a sessão.

Durante as sessões, haverá questões procedimentais que requerem aprovação das delegações; algumas são aprovadas por meio de maioria simples, outras mediante maioria qualificada. A seguir, a diferença entre as duas:

- **Maioria simples:** correspondente ao primeiro inteiro acima da metade ( $1/2 + 1$ ) do quórum presente.
- **Maioria qualificada:** corresponde ao inteiro igual a dois terços ( $2/3$ ) do quórum presente.

## 2. Discursos

Os delegados terão duas formas de pronunciarem seus discursos em momentos e com objetivos diferentes.

- **Discurso inicial:** O discurso inicial será realizado no início da primeira sessão do comitê, com o tempo máximo definido em três minutos, e terá como objetivo dar a oportunidade para as delegações apresentarem suas posições, a fim de complementar o seu respectivo Documento de Posição Oficial (DPO).

- **Discurso à grega:** O discurso à grega é uma forma de debate moderado. As delegações que desejarem se pronunciar têm de erguer suas placas na posição vertical e esperar pelo reconhecimento da Mesa Diretora, que é livre para escolher a próxima delegação a se pronunciar,

mesmo que fora de ordem, de acordo com a relevância para o debate naquele momento, porém sempre mantendo a imparcialidade.

O tempo de discurso será determinado pela Mesa Diretora. Os diretores indicarão o final do tempo de um discurso com o uso do martelo da Mesa – com uma batida, faltam dez segundos para o fim do tempo; com duas, o tempo estará encerrado e a voz retorna para a Mesa.

A Mesa concederá a palavra ao delegado subsequente à sua escolha, não sem antes tratar de acatar ou pôr à votação questões ou moções com precedência propostas pelos delegados, dar recomendações gerais aos delegados, ou reconhecer novos delegados ou membros do secretariado.

Se o delegado tiver concluído seu discurso e restar-lhe tempo, é permitido ceder esse tempo, podendo fazê-lo de três maneiras:

- **Para a Mesa**: o delegado encerra seu discurso, passando o tempo restante para as pronúncias da Mesa Diretora. É uma maneira polida de encerrar o discurso.
- **Para outro delegado**: caso o último aceite, ele terá o tempo restante do discurso do primeiro delegado para proferir seu discurso, após ser identificado pela Mesa.
- **Para perguntas**: caso algum delegado tenha uma pergunta a realizar para o representante que se pronunciou, o tempo remanescente será computado apenas para a resposta e o formulador da pergunta terá trinta segundos para elaborá-la.

Não há cessão de cessão, isto é, não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante apenas um tempo de discurso. Também não é possível ceder seu tempo quando lhe faltarem dez segundos ou menos de discurso.

## 3. Questões Procedimentais

São classificadas como procedimentais as questões ou moções que tratam de interferências ou modificações no debate em si, sem modificar as decisões do comitê.

Para questões procedimentais que exigem votação, é possível votar apenas “a favor” (favorável) ou “contra” (contrário); não sendo permitidas abstenções.

### 3.1. Questões

As questões são pontos levantados pelos delegados e que são submetidos apenas à apreciação da Mesa, sem processo de votação.

- **Questão de privilégio pessoal**: será empregada quando o delegado experimentar qualquer desconforto físico ou for pessoalmente ofendido. É essencial empregar o bom senso e a ética ao fazer uso desta questão, pois ela é o único procedimento que pode interromper um discurso. O delegado pronunciará sobre seu desconforto ou a ofensa à sua pessoa após ser reconhecido pela Mesa, que decidirá os procedimentos a serem tomados.

- **Questão de ordem:** essa questão deve ser levantada quando qualquer um dos delegados notar equívoco da Mesa Diretora em relação às regras e procedimentos estabelecidos neste guia ou à condução dos debates. Caso a questão proceda, os erros devem ser imediatamente reparados pela Mesa.

- **Questão de dúvida:** deve ser levantada caso algum delegado queira obter quaisquer informações da Mesa Diretora em relação aos trabalhos do comitê ou às regras e procedimentos de debate.

## 3.2. Moções

As moções são pontos levantados pelos delegados em relação a alguma modificação no curso normal dos debates, podendo ser submetidas apenas à apreciação da Mesa e/ou à votação.

- **Moção para debate não moderado:** propõe que o debate à grega seja temporariamente suspenso para que os delegados possam negociar e redigir documentos sem a articulação dos diretores. É preciso apresentar uma justificativa para a não moderação e o tempo total de tal debate. Para sua aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples e a aprovação da Mesa.

- **Moção para alteração de tempo de discurso:** o tempo de discurso poderá ser alterado por uma moção levantada por qualquer delegado; tal moção será submetida primeiramente à Mesa Diretora, mediante justificativa do delegado requerente, e depois à votação. É necessária maioria simples.

- **Moção para alteração da temperatura:** a temperatura do ar condicionado poderá ser alterada por uma moção solicitada por qualquer delegado; tal moção deverá ser aprovada pelos diretores e depois submetida à votação. É aprovada pela maioria simples do número total de delegados presentes, ou seja, a votação será individual e não somente um placa por delegação como nas demais moções.

- **Moção para leitura de documento:** qualquer delegado poderá propor uma moção para leitura de um documento que esteja em posse de todos os delegados, exceto propostas de resolução e emenda (nas quais o tempo para leitura é observado automaticamente), isto é, apenas para documentos de trabalho, cartas oficiais e press releases. Essa moção não é votada, cabendo apenas à Mesa Diretora aprová-la ou não, após a justificativa do delegado que requereu essa moção e o anúncio da duração de tal leitura.

- **Moção para consulta geral:** é proposta por um delegado que deseja conhecer a opinião dos demais delegados acerca de um tema, sem a burocracia dos discursos à grega. Ele deverá apresentar a pergunta proposta aos representantes do comitê e tal moção poderá ser acatada ou não pelos diretores.

- **Moção para sessão fechada:** implica a restrição de apenas pessoas autorizadas a estar no ambiente do comitê.

- **Moção para sessão aberta:** reverte o efeito da moção para sessão fechada, abrindo a sessão, isto é, permitindo a presença de visitantes e da imprensa no comitê.
- **Moção para adiamento da sessão:** essa moção, se aprovada, implica na suspensão temporária dos debates, que serão retomados no horário agendado para a próxima sessão. Essa moção não procede antes de, pelo menos, quinze minutos do término da sessão e requer o voto favorável da maioria qualificada para ser aprovada.
- **Moção para encerramento de debate:** esta moção propõe o definitivo e imediato encerramento dos debates, não sendo permitido nenhum pronunciamento oficial após sua aprovação.

## 4. Questões Substanciais

São moções que tratam de decisões do comitê, especialmente ligadas ao processo de votação para algum documento de caráter substantivo.

Cada delegação terá direito a um voto nos processos de votação, podendo votar “a favor”, “contra” ou, para as delegações que se declararam somente “presente” no início da sessão, também “abster-se” (voto de neutralidade, sem opinião favorável ou contrária). E as delegações que se declararam presentes e votantes não poderão abster-se. Representantes observadores não votarão em questões substanciais, mas têm o direito de observar o processo.

- **Moção para introdução da proposta de resolução:** é proposta pelos signatários de tal documento, sendo necessário que todos os delegados possuam uma cópia. Essa moção é automaticamente aprovada e é preciso que um dos signatários a leia em voz alta para o comitê. A partir dessa leitura, estarão em ordem apenas questões substanciais que dizem respeito a resoluções e moções para a introdução de proposta de emenda.
- **Moção para introdução de proposta de emenda:** é proposta pelos signatários a partir do momento em que cada delegado possuir uma cópia, é acatada automaticamente pela Mesa. Então, a proposta será lida e a Mesa estará aberta somente para questões substanciais.
- **Moção para retirada de assinatura:** uma assinatura para uma proposta de resolução ou de emenda pode ser retirada a qualquer momento anteriormente ao início dos processos de votação. Para tanto, um ou todos os signatários deverão autorizar sua retirada por escrito ou mediante resposta afirmativa à consulta da Mesa Diretora. No entanto, a proposta somente será retirada quando o número de assinaturas ficarem aquém do mínimo para sua apresentação. Caso a proposta seja retirada para ser votada, dever-se-á conseguir o número mínimo de signatários para o documento.
- **Moção para votação da proposta de resolução:** a proposta de resolução, caso essa moção seja aprovada, deverá seguir à votação definitiva. É necessário que a maioria simples dos delegados seja favorável ao início do processo de votação do documento – e não necessariamente ao documento em si – para que o processo de votação se inicie.

- **Moção para votação de proposta de emenda:** moção para dar início ao processo de votação da proposta; aprovada pela maioria simples dos delegados. São precisos, ao menos, dois discursos contrários para seguir o processo de votação da moção.

- **Moção para votação por chamada:** as propostas de resolução ou emenda serão votadas, caso nenhuma moção contrária seja levantada. No entanto, é possível que os documentos sejam votados com consulta das delegações, uma por uma, em ordem alfabética, por meio da aprovação da moção para votação por chamada, mediante maioria simples. Essa moção deve ser solicitada quando a Mesa perguntar se há alguma questão ou moção em pauta, logo em seguida à aprovação da moção para votação da proposta de resolução. Quando em ordem, os delegados podem se declarar "a favor", "a favor com direitos", "contra", "contra com direitos", "passar" e "abster-se". Seguem as definições de cada voto:

- **A favor:** indica simplesmente que a delegação é favorável ao documento

- **Contra:** indica simplesmente que a delegação é contrária ao documento.

- **A favor com direitos:** vota-se a favor, mas tem-se o direito de justificar o voto por trinta segundos; é usado quando, por exemplo, tal posicionamento não é o adotado anteriormente.

- **Contra com direitos:** um voto contrário ao documento, porém, com uma justificativa da delegação votante por trinta segundos.

- **Passar:** permite que a delegação não se declare no momento em que for chamada e sim quando todas as delegações já houverem votado. Caso mais de uma delegação use esse recurso, a primeira delegação a declarar "passar" será a primeira a votar. Se um delegado passar, ele não poderá votar "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "passar novamente".

- **Abster-se:** indica que a delegação não possui uma opinião favorável nem contrária ao documento, sendo o voto da neutralidade. Ao se abster da votação, o voto da delegação não é computado e o *quórum* que define as maiorias simples e qualificada é decrescido de um. Reitera-se que a delegação que se pronunciou "presente e votante" no início da sessão não poderá se abster da votação.

- **Moção para divisão da proposta:** aprovada mediante maioria simples, um delegado propõe que as cláusulas operativas de uma proposta de resolução ou emenda sejam votadas em grupos separados, a serem definidos por cada parte requerente da moção. Após as cláusulas terem sido votadas em separado, de acordo com a divisão da proposta, o documento modificado será lido novamente e haverá uma votação final com o conjunto de todos os grupos de cláusulas aprovados, exigindo maioria qualificada para a aprovação da proposta.

## 4.1. Processo de Votação de Propostas de Resolução

É importante frisar que só é possível dar início a tal processo caso o comitê esteja com a proposta de resolução, a ser aprovada, em mãos.

**1º passo:** Pede-se moção para introdução de proposta de resolução, que é automaticamente aceita pela Mesa Diretora.

**2º passo:** Um signatário da proposta lerá a proposta que já estará projetada na tela.

**3º passo:** Entra-se em debate paralelo, no qual discute-se apenas acerca da proposta.

Caso surja a necessidade, por parte de alguma delegação, de alterar a proposta de resolução em debate naquele momento, ela deve submeter uma proposta de emenda para que a Mesa Diretora a acate. Reitera-se que não há emendas a propostas de emenda. Para ser introduzida e reconhecida pelos Diretores, serão necessários três signatários à proposta. Existem quatro tipos de emendas:

- **Aditiva:** adiciona uma ou mais cláusulas ao texto da proposta de resolução.
- **Substitutiva:** altera a redação de uma ou mais cláusulas.
- **Excludente:** exclui uma ou mais cláusulas ou tópicos do texto da proposta de resolução.
- **Amigável:** propõe correções de caráter ortográfico ao documento.

As propostas de emenda, depois de distribuídas, introduzidas e lidas, poderão ser votadas após a aprovação de uma moção para votação dessa proposta por maioria simples; a emenda é aprovada mediante maioria qualificada e, então, torna-se parte da proposta de resolução. Uma proposta de emenda recusada por meio de votação não poderá ser reintroduzida.

Uma moção para introdução da proposta de emenda só pode ser levantada antes da aprovação de uma moção para votação da proposta de resolução a qual a emenda modifica.

**4º passo:** Para se encerrar o Debate Paralelo e iniciar a votação da proposta, é pedida a Moção para votação de Proposta - ocorre por maioria simples e é relacionada à vontade de se votar ou não sobre o teor do documento.

Após a votação dessa moção, são necessários dois discursos contrários ao início da votação da proposta (delegados que desejam continuar no debate paralelo). Caso não haja discursos contrários, recomenda-se que dois delegados, mesmo que sejam favoráveis à votação, se pronunciem de forma contrária a fim de cumprir formalidades para dar início à votação.

**5º passo:** Antes do início automático da votação real da proposta, a mesa deve pedir “Alguma questão ou moção?”, esperando que possam ocorrer dois caminhos:

- **Divisão da Proposta:** Votação por maioria simples para ver se a proposta será dividida. Se existir mais de uma divisão, é votada primeiro aquela com maior número de divisões. São precisos dois discursos favoráveis e dois contrários. A votação por grupos/cláusulas carecem de maioria qualificada. Termina-se a divisão e o conjunto deve ser novamente votado.

- **Votação por chamada:** A Favor, Contra, A favor com direitos, Contra com direitos. Se o delegado passar, quando voltar ele perde seus “direitos.”

Caso nenhuma dessas moções seja solicitada, a votação é feita por levantamento de placas, o documento é votado integralmente e os delegados só podem se declarar “a favor”, “contra” e “abster-se” (no caso de delegações que não se declararam “presente e votante” ao começar a sessão).

**6º passo:** Pede-se moção para encerramento do debate, sendo necessária maioria qualificada e dois discursos contrários.

A seguir temos um infográfico detalhando o processo acima descrito.



## 5. Tabela de Precedência das Questões

Precedência	Questão/Moção	Maioria	Condições
1	Questão de Privilégio Pessoal	N/A	-
2	Questão de Dúvida	N/A	-
3	Questão de Ordem	N/A	-
4	Moção para Introdução de Proposta de Resolução	N/A	Seis signatários; todas as delegações com uma cópia
5	Moção para Leitura de Documento	N/A	-
6	Moção para Adiamento de Sessão	Qualificada	Não antes de 15 minutos do término da sessão
7	Moção para Sessão Fechada	Qualificada	Consentimento da Mesa
8	Moção para Alteração da Temperatura	Simple	Voto individual
9	Moção para Sessão Aberta	Simple	Consentimento da Mesa
10	Moção para Debate não-moderado	Simple	-
11	Moção para Consulta Geral	Simple	-
12	Moção para Alteração de tempo do discurso	Simple	-
13	Moção para retirada de assinatura	N/A	Confirmação oral ou escrita à Mesa
14	Moção para Introdução de Proposta de Emenda	N/A	Três signatários; todas as delegações com uma cópia
15	Moção para Votação da Proposta de Emenda	Simple	Dois discursos contrários
16	Moção para Votação da Proposta de Resolução	Simple	-
17	Moção para Divisão da Proposta	Simple	Dois discursos favoráveis e dois contrários
18	Moção para Votação por Chamada	Simple	-
19	Moção para Encerramento do Debate	Qualificada	Dois discursos contrários

## IV. Documentos

Todos os documentos distribuídos aos delegados deverão ser previamente aprovados pela Mesa Diretora. Um signatário de um documento, que não seja documento de posição oficial (DPO) ou carta oficial, não é obrigado a concordar com seu conteúdo, apenas suporta que ele seja discutido.

### 1. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento.

No cabeçalho do documento, deverá constar:

- o brasão de armas do país.
- o nome oficial do comitê;
- o tema do comitê;
- o nome oficial da representação (exemplo: República Popular da China em vez de China);
- o(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;

No seu texto, deverá conter:

- se é membro transitório ou permante no CSNU
- a política externa de seu país, em linhas gerais;
- o posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações;
- a assinatura dos delegados, conforme a sua representação oficial, se houver.

No final do texto:

- o nome dos delegados;
- a assinatura dos delegados;
- representação oficial do comitê;

Observação: não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores.

Observação 2: seu DPO deverá conter apenas uma folha e qualquer tipo de cópia do exemplo de DPO será desconsiderado para efeito de avaliação do mesmo.

A função do documento de posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida. Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacionar a questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que



### Último Parágrafo

- Reafirmar o desejo do comitê em chegar uma solução (que respeite os valores defendidos nos parágrafos 3 e 4) que respeite a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os princípios das Nações Unidas (pode-se citar algum outro tratado pertinente ao tema), de modo que a problemática seja resolvida.

Atenciosamente/Cordialmente/Respeitosamente,

Representante(s) do(a) \_\_\_\_\_ (nome do país) no(a) \_\_\_\_\_ (nome do comitê)  
Nome do delegado

### Instruções Gerais

- Nome do comite: 15 e negrito
- Tema do comite: entre aspas, 12, negrito e itálico
- Nome oficial do país: 12, negrito e sublinhado
- Nome do delegado: 12 e itálico
- Cabeçalho centralizado
- Parágrafos com tamanho uniforme (1º pode ser menor);
- Corpo do DPO com texto justificado;
- Documento com apenas **uma** página;
- Texto coeso;
- Fonte Arial (preferencial), Calibri, Helvetica ou Times New Roman;
- Tamanho da fonte: 11 a 14;
- Brasão de armas não distorcido e de um tamanho ideal;
- Verificar se o brasão escolhido está com o propósito correto (ex. Reino Unido);
- Respeitar os Direitos Humanos;
- Assinatura e cargo alinhados à direita;

Veja a seguir um exemplo de Documento de Posição Oficial que pode ser tomado como parâmetro para a avaliação dos senhores:



## **Alto Comissariado das Nações Unidas**

### ***“A questão dos refugiados palestinos”***

#### **República da Áustria**

*(Nome do Delegado)*

A República da Áustria, membro do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), reconhece que, desde a criação do Estado de Israel, a Questão dos Refugiados Palestinos é um tema recorrente no cenário internacional. Por considerar a causa justa, a Áustria votou a favor do reconhecimento do Estado da Palestina na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, pois, assim, é possível ouvir um representante legítimo dos palestinos.

O povo austríaco, marcado dolorosamente pelo Holocausto, sabe que a intolerância é um grande mal e acredita que a incomplacência para com os refugiados, dentro e fora de Israel, deve ser combatida. Além disso, considera que o Artigo I da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão – o qual declara que “Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.” – deve ser sempre respeitado. Desse modo, assegure-se a não repetição dos erros cometidos por diversos governos.

Ao ratificar a Convenção de 1951 para Refugiados, a nação austríaca provou estar interessada e engajada na busca de uma solução para os problemas dos que vivem em exílio. Entretanto, visto que a República da Áustria está envolvida na questão dos refugiados sírios, afegãos e paquistaneses, é improvável que possamos ofertar condição digna aos refugiados palestinos.

Tendo em vista que as populações judaica e muçulmana crescem a cada dia dentro do território da República da Áustria, a situação atual dos refugiados palestinos preocupa diretamente uma parcela dos austríacos. Assim, esperamos contribuir para que seja encontrada uma solução que satisfaça ambos os lados.

Visando uma solução pacífica para o problema, a Áustria pede aos países que possam oferecer condições dignas aos refugiados para colocarem-se a disposição. Além disso, o Estado de Israel e o Estado da Palestina devem se preocupar em trazer a paz à região, a fim que os palestinos possam retornar de forma pacífica à parte que lhes cabe dentro do território.

O governo da Áustria, dedicando-se a assegurar sempre o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, coloca-se a disposição para auxiliar, dentro do que for possível, na resolução do problema. O povo austríaco está e sempre estará disposto a defender causas humanitárias, respeitando a soberania dos outros países.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome do delegado

Representante da Áustria no Alto Comissariado das Nações Unidas

## 2. Documento de Trabalho

O Documento de Trabalho é a forma oficial para introduzir um material no comitê, pois qualquer informação que um delegado queira dividir com todos os membros do comitê, ou qualquer resolução advinda dos debates entre os delegados, deve ser escrita para distribuição entre os participantes. Nesse contexto, os documentos de trabalho podem ser comunicados, declarações, Cartas oficiais, discursos dos líderes, artigos de jornal e outros e podem servir para subsidiar os debates e reforçar a posição dos países signatários, pois só poderão ser mencionados em debate os documentos que já estiverem à disposição de todos os delegados.

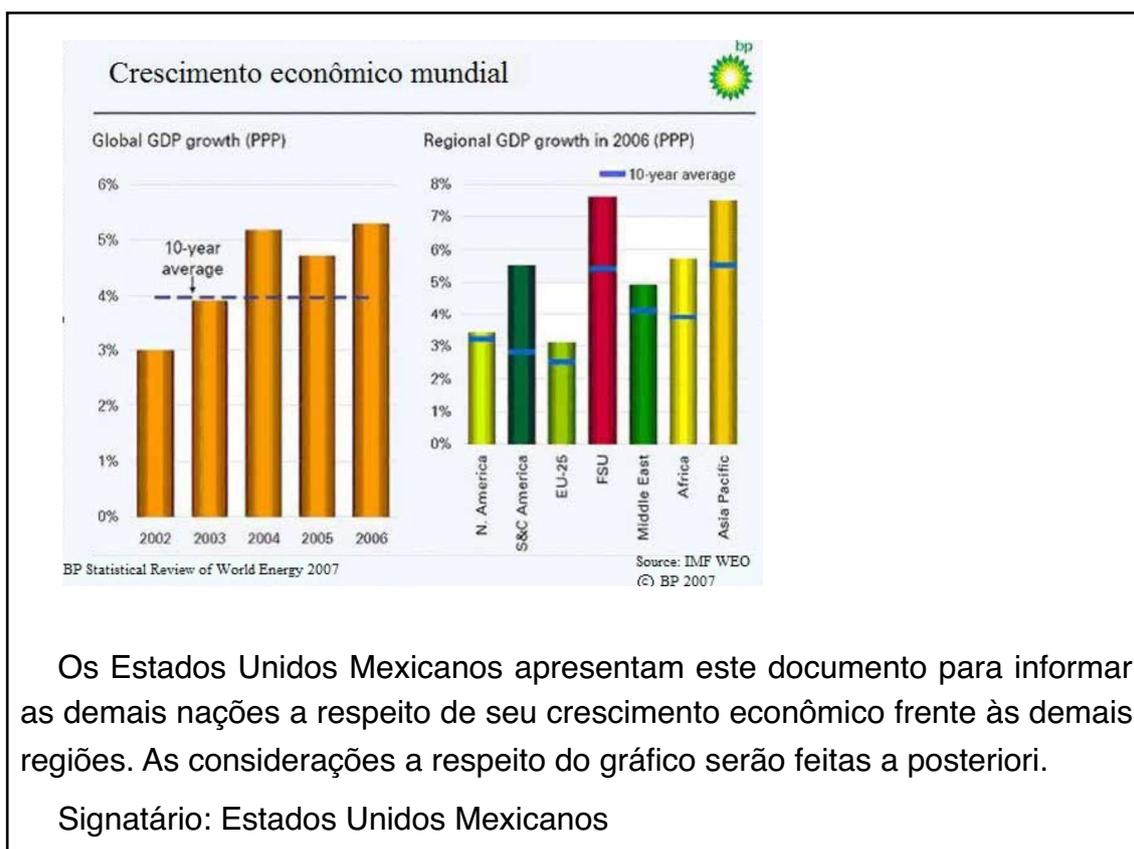
A Mesa avaliará o conteúdo destes “Documentos de Trabalho” antes de enviá-los para distribuição. Não é preciso que os países assinem tal documento e não há número mínimo de assinaturas e submissão de um Documento de Trabalho.

### Exemplo I:

Os países signatários, visando a garantia dos Direitos Humanos, comprometem-se a desenvolver uma logística especializada para o transporte de refugiados, mesmo em nações distantes geograficamente.

Signatários: Reino Unido, China, Rússia, França, Brasil e Estados Unidos da América.

### Exemplo II:



### 3. Carta Oficial

As Cartas Oficiais são o meio de comunicação entre o delegado e qualquer instituição ausente no comitê – entre o delegado e seu governo, ou vice-versa, para definir uma posição a ser tomada em alguma polêmica dentro do comitê, por exemplo. Os diretores intermediarão essa comunicação. Aqui estão dois exemplos de cartas oficiais:

Moscou

15/6/2009

Prezado senhor representante da nação russa no Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Gostaríamos de informar-lhe que a Agência de Espionagem Militar (GRU) de nossa grandiosa nação demonstrou um excelente trabalho ao nos informar sobre a descoberta da continuidade dos financiamentos bélicos pela OTAN à Ossétia do Sul.

A informação acarreta-nos em considerar como países não negociáveis aqueles membros do órgão militar citado anteriormente e recomenda-se o veto de qualquer proposta apresentada por eles ou por aliados que possa incentivar tais práticas de financiamento, interferência direta da OTAN no conflito ou nossa própria participação.

Atenciosamente,

Ministério das Relações Exteriores da Federação Russa

Nova York

5/7/1995

Ao Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha,

A representação alemã nas discussões do Conselho de Segurança das Nações Unidas para a questão da guerra da Bósnia, gostaria de saber a disponibilidade dos nossos órgãos competentes na participação do projeto de fiscalização das ações da Iugoslávia na Bósnia.

Ao nosso parecer, qualquer ajuda para reestabelecer a estabilidade na região seria de extrema vantagem política para nossa nação e também para que as ações do Conselho de Segurança sejam efetivas.

Agradecendo a colaboração,

Representantes alemães no Conselho de Segurança das Nações Unidas

### 4. Correio Diplomático

Para evitar que o barulho tome conta da sala e para manter um ambiente organizado com a moderação da Mesa, é pedido que os delegados se comuniquem por meio de bilhetes de conteúdo livre e inviolável, chamados de “correio diplomático”. Sendo de caráter informal, não é preciso signatários. Os correios diplomáticos são levados com a ajuda de staffs ou passando de "mão em mão" caso as delegações se encontrem próximas.

## 5. Press Release

É uma forma das representações se comunicarem com a imprensa; caso uma ou mais delegações queiram enviar um press release em seus nomes, basta enviar à Mesa Diretora com as devidas assinaturas – deve haver ao menos um signatário. O comitê pode concordar em enviar press releases, documentos que informarão o público geral sobre os debates ocorridos no comitê. Press releases podem ser liberados para saber a aceitação de certa medida que os chefes de Estado desejam tomar, bem como apenas para informar a imprensa e o mundo das decisões tomadas pelo comitê, caso achem isso proveitoso para o debate. A Mesa Diretora deve verificar se há maioria simples que concorde em soltar o press release, o qual será também publicado em um ou mais dos jornais do comitê.

## 6. Proposta de Resolução

Propostas de resolução são documentos normativos de alta formalidade que contêm o que foi acordado nos debates, as decisões alcançadas na reunião, devendo estar compatíveis com as regulamentações do comitê. São divididas entre cláusulas preambulatórias – que contêm as considerações e princípios iniciais das discussões, iniciadas com verbos no gerúndio ou adjetivos em itálico e operativos – que dizem respeito às ações que o comitê decidiu tomar sobre o assunto debatido, iniciadas por verbos no presente do indicativo e sublinhadas.

As resoluções são documentos de caráter final e por isso deve-se sempre buscar o consenso entre as delegações do comitê, ou um documento de comum acordo entre vários países – sendo quase sempre necessário que as partes façam concessões para garantir que a resolução adotada tenha o respaldo da comunidade internacional e/ou que seja respeitada e seguida pelos países membros das Nações Unidas. Essa busca por um consenso é importante no Conselho de Segurança por conta dos cinco países permanentes, que possuem o poder de veto. É fundamental garantir que uma resolução proposta será aprovada – uma vez recusada por votação (e não mediante retirada de assinaturas), uma proposta de resolução não pode ser introduzida novamente.

Normalmente, a cada reunião de cada comitê, é aprovada uma única resolução. Porém, é possível aprovar mais de uma resolução durante o evento caso o tópico seja extenso e os delegados decidam por aprovar uma resolução para cada tópico do tema da reunião; ou caso ocorra uma situação emergencial ou de crise que exija uma rápida definição do comitê para a questão. Eis dois exemplos de propostas de resolução:

### **Questão de graves violações de direitos humanos no Território Palestino ocupado**

#### **Conselho de Direitos Humanos (CDH)**

*Recordando* sua resolução S-9/1 de 12 de janeiro de 2009,

*Recordando* também sua decisão de expedir uma missão internacional de *fact-finding* urgentemente, a ser apontada pelo Presidente do Conselho, para investigar todas as violações da Lei internacional dos direitos humanos e da Lei humanitária internacional pela potência ocupante,

Israel, contra o povo palestino através do Território Palestino ocupado, particularmente na Faixa de Gaza ocupada, devido à última agressão, e que o Conselho convocou Israel a não obstruir o processo de investigação e a cooperar inteiramente com a missão,

*Exprimindo* com pesar que a resolução S-9/1 ainda não foi inteiramente implementada,

1. Solicita que o Presidente do Conselho continue seus incansáveis esforços para apontar a missão internacional e independente de *fact-finding*;
2. Convoca a potência ocupante, Israel, a cumprir suas obrigações sob a Lei internacional, a Lei humanitária internacional e a Lei internacional de direitos humanos;
3. Exige que a potência ocupante, Israel, coopere plenamente com todos os titulares de mandatos de procedimentos especiais relevantes no exercício de seus mandatos;
4. Exige ademais que a potência ocupante, Israel, facilite e forneça livre acesso aos membros da missão internacional independente de *fact-finding*;
5. Decide continuar ciente do assunto.

Signatários: Reino Hachemita da Jordânia, Estado do Catar, Reino do Bahrein, República da Índia, Federação Russa, República da África do Sul, Reino da Arábia Saudita, República Árabe do Egito.

### **Consolidação da paz pós-conflitos**

#### **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)**

O Conselho de Segurança das Nações Unidas,

*Recordando* a resolução 1645 (2005) e em particular seu parágrafo 27,

*Reafirmando* a importância do trabalho de consolidação da paz exercido pelas Nações Unidas, e a necessidade de um auxílio consistente e recursos adequados a este trabalho,

*Reconhecendo* o papel da Comissão para a Consolidação da Paz como um conselho consultivo intergovernamental em visar às necessidades dos países emergindo de conflitos para construir uma paz sustentável,

1. Acolhe o relatório apresentado pelos cofacilitadores intitulado "A Revisão da Arquitetura da Construção da Paz das Nações Unidas", como estabelecido no documento S/2010/393, que é baseado em consultas extensivas com os países membros e outros participantes;
2. Solicita que todos os atores internacionais das Nações Unidas levem adiante, através de seus mandatos e conforme o caso, as recomendações do relatório com o objetivo de melhorar ainda mais a eficácia da Comissão para a Consolidação da Paz;
3. Reconhece que o trabalho de consolidar a paz das Nações Unidas requer um auxílio sustentável e recursos adequados para cumprir os desafios;

4. Clama por uma revisão ainda mais abrangente cinco anos após a adoção da presente resolução seguindo o procedimento como estabelecido no parágrafo 27 da resolução 1645 (2005);

Signatários: Estados Unidos da América, Federação Russa, Estados Unidos Mexicanos, Japão, República Federativa do Brasil, República Popular da China, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e República Francesa.